



INÍCIO

PORTAL DO GOVERNO

AGÊNCIA DE NOTÍCIAS

SERVIÇOS

WEBMAIL

Secretarias e Orgãos

Comunicar erros

Imprimir

Tamanho do texto

Mapa do Site

Fale Conosco

Principal / Salários / Tabelas Salariais / Lei 2.264 - FADES

Lei 2.264 - FADES

VIGÊNCIA: Dezembro/2012

Nível Superior

CARGOS	
ASSISTENTE SOCIAL	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO
CONTADOR	TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA
PSICÓLOGO	MÉDICO
TÉCNICO EM ASSUNTOS CULTURAIS	

VENCIMENTO 40H			
CLASSE	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	1	2	3
I	2.681,27	2.815,35	2.949,39
II	3.351,59	3.519,16	3.686,73
III	4.021,91	4.223,00	4.424,10
IV	4.692,22	4.926,81	5.161,44
ESPECIAL	5.362,54	5.630,66	5.898,78

VENCIMENTO 30H			
CLASSE	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA	REFERÊNCIA
	1	2	3
I	2.011,20	2.111,76	2.212,32
II	2.514,00	2.639,71	2.765,42
III	3.016,80	3.167,66	3.318,48
IV	3.519,60	3.695,57	3.871,58
ESPECIAL	4.022,40	4.223,52	4.424,64

VANTAGENS

• ADICIONAL DE TITULAÇÃO	
- PÓS GRADUAÇÃO LATO SENSU	7,5%
- MESTRADO	15%
- DOUTORADO	20%
• GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39)	
• PRÊMIO ANUAL DE VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PVP DE ATÉ UM NÍVEL SALARIAL 1, CLASSE I, DA TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO OCUPADO	

Nível Médio

CARGOS	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE
ASSISTENTE TÉCNICO	OPERADOR DE COMPUTADOR

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	870,00
2	957,02
3	1.044,00
4	1.131,02
5	1.218,00
6	1.305,02
7	1.392,00
8	1.479,02

VANTAGENS

• ADICIONAL DE TITULAÇÃO	
- NÍVEL SUPERIOR	20%
• GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39)	

Nível Básico

CARGOS	
VIGIA	SERVENTE

BÁSICO I	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	630,00
2	693,02
3	756,00

4	819,02
5	882,00
6	945,02
7	1.008,00
8	1.071,02

BÁSICO II	
REFERÊNCIA	VENCIMENTO
1	672,00
2	739,20
3	806,40
4	873,60
5	940,80
6	1.008,00
7	1.075,20
8	1.142,40

CARGOS	
TELEFONISTA	DATILOGRAFO
MOTORISTA	AUXILIAR TÉCNICO

VANTAGENS

• ADICIONAL DE TITULAÇÃO	
- NÍVEL SUPERIOR	20%
• GRATIFICAÇÃO DE SEXTA PARTE – Após 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício público estadual. (Art. 73. LC 39)	